



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2020, AO CONVENIO n. 06, DE 2/7/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, com participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 312.034.771-04 e RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. N. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, na Portaria n. 488 de 23/03/2020, Portaria n. 545 de 25/03/2020, Portaria n. 704 de 06/04/2020, Portaria n. 717 de 06/04/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88 vol. 03 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018 para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) referente à 3 meses de atendimento em internações hospitalares conforme pactuação. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais, e de emendas parlamentares (Portarias n. 704/2020 e 717/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos clínicos, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU.

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
CLÍNICO ADULTO	20	600,00

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a disponibilização e ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização a partir de 27/3/2020. Caso não sejam ocupados os leitos em sua totalidade por ausência de demanda na Rede Municipal de Saúde será pago 30% do valor da diária a título de custeio do leito disponibilizado.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.



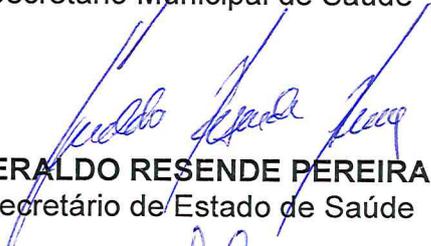
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2020.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


AMILCAR SILVA JÚNIOR
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital de Câncer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. n. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, na Portaria n. 488 de 23/3/2020, Portaria n. 545 de 25/3/2020, Portaria n. 704, de 6/4/2020, Portaria n. 717, de 6/4/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 3 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018 para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) referente à 3 meses de atendimento em internações hospitalares conforme pactuação. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais, e de emendas parlamentares (Portarias n. 704/2020 e 717/2020).

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a disponibilização e ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização a partir de 27/3/2020. Caso não sejam ocupados os leitos em sua totalidade por ausência de demanda na Rede Municipal de Saúde será pago 30% do valor da diária a título de custeio do leito disponibilizado.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Amilcar Silva Júnior.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.


MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 5.918, de 30/4/2020.

HOSPITAL DO CÂNCER 9TA 06CV - SESAU (FELIPE)